



LEI ORDINÁRIA Nº 2216

de 08 de setembro de 2021

Autoriza a associação e o repasse de contribuição associativa anual à ACEPAN - Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal MS, CNPJ nº 31.601.049/0001-23 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de associação e de repasse de contribuição associativa anual à ACEPAN - Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal MS.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à ACEPAN - Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal MS.

§1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente conforme índice econômico recomendado.

§2º. Outros valores poderão ser repassados para a ACEPAN como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Ficha 51 - Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 08 de setembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY *Prefeito Municipal de Camapuã.*

Lei Ordinária Nº 2216/2021 - 08 de setembro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em